



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 398/11 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.026/11, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e das Centrais de Regulação Médica das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências;

o Capítulo VII, do Custeio, Seção II, do Custeio das Unidades Móveis, Art. 27, Incisos I e II, que definem contrapartida federal para custeio mensal das Unidades SA e SB habilitadas e das Unidades SA e SB habilitadas e qualificadas, entendendo-se como habilitação o processo pelo qual o SAMU 192 cumpre determinados requisitos para habilitação, tornando-se apto ao recebimento dos incentivos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, e como qualificação o processo pelo qual o SAMU 192, já habilitado, cumpre requisitos de qualificação estabelecidos na Portaria, passando a fazer jus a novos valores de custeio;

a dificuldade existente no RS para implementação de Unidade de Suporte Avançado – USA, pelos baixos valores repassados como contrapartida pelos Governos Federal e Estadual, sem reajuste desde o início da implantação do Programa, para manutenção do custeio mensal, o que tem onerado em muito as despesas do Município para manutenção das atividades de Suporte Avançado;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/10/11.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir, a partir de estudos sobre valores mensais necessários ao custeio de Unidades SA e SB, tendo como valor mensal de referência no Estado, para manutenção dos serviços de SA, R\$ 110.500,00.

**§ 1º** - Para USA habilitada e qualificada, repasse mensal estadual no valor de R\$ 32.306,99, aumento de 81 % do valor hoje repassado.

**§ 2º** - Para USA Neo habilitada e qualificada, repasse mensal estadual no valor de R\$ 64.613,98, aumento de 100% no valor proposto para a USA.

**§ 3º** - Para USB habilitada e qualificada, repasse mensal estadual no valor de R\$ 10.232,09, aumento de 67% do valor hoje repassado;

**§ 4º** - Repasse mensal estadual atualizado a partir da competência dezembro.

**Art. 2º** - Os Municípios terão um prazo de até seis meses (180 dias), a contar da 01 de janeiro de 2012, para conclusão do processo de qualificação das Unidades de Suporte Avançado, de Suporte Avançado Neo e de Suporte Básico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** - O Ministério da Saúde repassará o valor atualizado, após a conclusão do processo de qualificação, conforme a Portaria preconiza.

**Art. 4º** - Os Municípios que não concluírem o processo de qualificação no prazo estabelecido, retornarão a receber os valores previstos na Portaria para os que cumprem apenas o processo de habilitação (valores hoje repassados).

**Art. 5º** - A meta prevista pela SES/RS, para cumprimento até o final de 2012, é de compor/qualificar a rede de Atenção às Urgências/Emergências, com 40 Unidades de Suporte Avançado, sendo que destas, 10 deverão estar qualificadas, com equipamentos e Recursos Humanos adequados para atendimento neonatal de forma regionalizada.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2011.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS